



PREFEITURA MUNICIPAL CONCHAL

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/conchal-sp

2.160 de 24 de abril de 2018

01/09/2020

Edição nº 137

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

O Município de CONCHAL dá garantia da autenticidade dos documentos vinculados a este site.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Entidades do município de CONCHAL - SP

Prefeitura do Município de Conchal

CNPJ: 45.331.188/0001-99

R. Francisco Ferreira Alves, 364

(19) 3866-8600

<http://www.conchal.sp.gov.br/>

diarioeletronicooficial.com.br/conchal-sp



PREFEITURA MUNICIPAL CONCHAL

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/conchal-sp
2.160 de 24 de abril de 2018

01/09/2020
Edição nº 137

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL

ATOS OFICIAIS

OUTROS ATOS OFICIAIS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL PREGÃO PRESENCIAL

Torna público aos interessados que está aberto o Pregão Presencial 37/20, Processo 4247/20 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de serviços de transporte de alunos da rede estadual de ensino – Encerramento dia 04/09/20 às 09:30 horas – O edital completo poderá ser adquirido no site www.conchal.com.br e ou pelo e-mail: edita@conchal.sp.gov.br – Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8610.

Conchal, 27 de agosto de 2020.

Luiz Vanderlei Magnusson – Prefeito Municipal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Justificada e Ratificação – Objeto: Locação de imóvel para a adolescente “Talita de Oliveira Patrício” em situação de vulnerabilidade social, acolhida na unidade de atendimento municipal da criança e adolescente “Bem Me Quer” – Processo 2.956/20 – Contratante: Prefeitura do Município de Conchal – Contratada: Lindneuza Freitas Santos – Fundamento Legal: art. 24, X da Lei 8666/93 atualizada – Valor R\$ 4.800,00 – Parecer da Dispensa: 11/08/20 – Ratificação pelo Prefeito Municipal: 21/08/20 – Vigência: 21/08/2021.

Conchal, 27 de agosto de 2020.

Luiz Vanderlei Magnusson – Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 37/20 – Processo 2.956/19 – Dispensa de Licitação Justificada 07/20 – Objeto: Locação de imóvel para a adolescente “Talita de Oliveira Patrício” em situação de vulnerabilidade social, acolhida na unidade de atendimento municipal da criança e adolescente “Bem Me Quer” – Contratante: Prefeitura do Município de Conchal – Contratada: Lindneuza Freitas Santos – Valor R\$ 4.800,00 – Vigência Contratual: 12 meses – Assinatura: 21/08/20.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL NOTIFICAÇÃO

Torna público aos interessados sobre a NOTIFICAÇÃO da empresa Convênios Card Administradora e Editora Ltda EPP (Proc Adm 4140/20) que apresente em até 03 dias o esclarecimento quanto as queixas de cartão bloqueados e ou senha invalidas e também a relação de estabelecimentos credenciados atualizada, a fim de se verificar o cumprimento das exigências dispostas no presente contrato nº 41/18 do Pregão Presencial nº 57/18. Desde já os autos estão à disposição dos interessados. Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8610.

Conchal, 27 de agosto de 2020.

Luiz Vanderlei Magnusson – Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL CONCHAL

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/conchal-sp
2.160 de 24 de abril de 2018

01/09/2020
Edição nº 137



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 05/2020 – ISENÇÃO IPTU/ 2021

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**, através do Departamento de Rendas, vem por meio do presente informar a quem possa interessar, que:

- I. Considerando o início do prazo para requisição de isenção para aposentados e pensionistas do IPTU relativo ao exercício de 2021, isto é, de 01/09/2020 à 31/12/2020, conforme Decreto nº 4.309, de 24 de agosto de 2020;
- II. Considerando as medidas de contenção da pandemia do Novo Coronavírus, previstas no Decreto nº 4.309, de 24 de agosto de 2020;
- III. Considerando que o grupo alcançado pela referida isenção, em sua maioria trata-se de pessoas pertencentes ao grupo de risco.

Ficam automaticamente renovadas apenas para o exercício de 2021, excepcionalmente, por força maior da pandemia, a fim de diminuir a disseminação do vírus, as isenções para os cadastros da lista anexa, os quais não sofreram nenhuma alteração cadastral de proprietário, desde a concessão da última isenção, conforme processo administrativo nº 4111/2020.

Para os imóveis dos quais os cadastros não se encontrarem na lista anexa, devem seus proprietários, caso desejem conseguir a isenção do IPTU para 2021, se dirigir até a Prefeitura, Guichê 4, no período de 1º de setembro à 31 de dezembro de 2020, munidos dos documentos necessários, a fim de fazer prova de sua condição, nos termos das Leis Complementares nº 131/2005 e 231/2009.

Caso persista alguma dúvida, ou deseje confirmar se seu imóvel encontra-se na lista anexa, ou se deverá requerer a isenção, entrar em contato através do telefone (19) 3866-8600, opção 02, ou através dos emails rendas@conchal.sp.gov.br e dividaativa@conchal.sp.gov.br


NARA RUBIA B. DA S. FISCHER
DIRETORA DEPTO DE RENDAS

Conchal, 28 agosto de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL CONCHAL

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/conchal-sp
2.160 de 24 de abril de 2018

01/09/2020
Edição nº 137



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO DO EDITAL Nº 05/2020

CADASTRO			
10200050076	10300910295	10602010446	10702510340
10200050205	10301010419	10602010645	10702580237
10200060311	10301050025	10602040169	10702590065
10200060342	10301130107	10602050028	10702600153
10200170256	10301220225	10602050078	10702610089
10200240087	10301230016	10602070021	10702610153
10200280332	10301250110	10602070221	10702630284
10200370237	10301260076	10602070309	10702630292
10200520525	10301300156	10602080028	10702640252
10201080211	10301320095	10602080098	10703000141
10300360101	10301380031	10602090279	10703040050
10300360161	10301800234	10602110205	10703060039
10300370179	10301910069	10602110235	10703060209
10300480138	10302870086	10602120091	10703070105
10300490027	10302870097	10602120223	10703070270
10300510462	10303310228	10602130121	10703070280
10300560823	10303310456	10602130251	10703070290
10300630196	10303320239	10602140158	10703110092
10300640071	10400020145	10602770155	10703120027
10300650130	10400260132	10602850349	10703120087
10300670262	10401190170	10603410152	10703130133
10300680402	10401190236	10603420426	10703220065
10300690122	10401390293	10603460146	10703220095
10300690172	10401420141	10603460156	10703240230
10300690597	10401420151	10603730449	10703340215
10300730060	10401430313	10700011045	10703390338
10300740317	10401470091	10700011175	10703700640
10300760075	10402270248	10702440121	10704940797
10300760207	10402370164	10702440145	20200080184
10300780214	10601600006	10702440288	20200090355
10300790489	10601630052	10702460243	20200110030
10300860068	10601640061	10702460339	20200130337
10300880267	10601660248	10702480236	20200200045
10300900080	10601980088	10702490065	20600240073
	10602010286	10702510228	